



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR

DECRETO Nº 130/2018



O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração com recursos federais, entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul,

RESOLVE:


Art. 1º - Designar como gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul o Srº. RODOLFO SKALISZ SOLDA, Matrícula nº 1162-1.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
- II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
 - a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - b) os impactos econômicos ou sociais, e
 - c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul, 12 de setembro de 2018.


RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 130/2018

DECRETO Nº 130/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração com recursos federais, entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul o Sr. RODOLFO SKALISZ SOLDA, Matrícula nº 1162-1.

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
- II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
 - a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - b) os impactos econômicos ou sociais, e
 - c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul, 12 de setembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacié Porochniak
Código Identificador:8191ED8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2018. Edição 1592
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>